

Câmara de Coxim

Tipo: LEI

Data: 04/07/2025

Número: nº 2028/2025

Num. Edição: 4164

Referência: Lei Ordinárias nº 2028/2025



1



LEI ORDINÁRIA N° 2028, DE 16/06

"Dispõe sobre o fornecimento de bens e serviços ofertados pelo Sistema Único de Saúde que apresentarem recursos particulares"

Edilson Magro, Prefeito Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou

Art. 1.º O Município deverá fornecer os medicamentos Saúde - SUS a pacientes que apresentarem receitas presconveniados ou cooperados a planos de saúde, e receitas oriundas que comprovadamente residam no município de Coxim.

Parágrafo único Para ter acesso ao benefício previsto no artigo anterior, o beneficiário deverá apresentar documento que comprove seu cadastro no Sistema de saúde pública do Município.

Art. 2.º A receita médica deverá conter o nome do paciente incluída na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais medicamentos essenciais municipal e estadual, conforme a Farmacêutica do SIJS.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 16 de junho de 2018



Enviado por: **Flávia**. Setor: **Diretoria de Assuntos Legislativos**. Recebido por: **Esteline Oliveira**.